



Prefeitura de  
Porto Alegre

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**TERMO DE CONVÊNIO**

**Nº 71924 - L.1154-D - PGMCD Nº 1832 - SC / 1854**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000027304-0**

Termo de Convênio que  
entre si fazem  
MUNICÍPIO DE PORTO  
ALEGRE e a UNIÃO  
BRASILEIRA  
DE EDUCAÇÃO  
E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL  
SÃO LUCAS DA PUCRS  
para realização de ações  
e serviços e saúde em  
regime de mútua  
cooperação no Hospital  
Materno Infantil  
Presidente Vargas.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde PABLO DE LANNOY STURMER, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto n. 19.932/2018, doravante denominado de CONVENIENTE, e a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS, inscrita no CNPJ nº 88.630.413/0007-96, com endereço na Av. Ipiranga, 6.690, neste ato por seu representante legal LEANDRO BATISTA FIRME, CPF 264.474.068-12, doravante denominada CONVENIADA, com vistas à realização de ações e serviços de saúde em regime de mútua cooperação no Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, doravante denominado HOSPITAL, com base no artigo 116 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 19.894/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1. O presente convênio tem por objeto a realização de ações e serviços de saúde em regime de mútua cooperação no Hospital Materno Infantil Presidente Vargas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Na execução do presente convênio, de interesse recíproco, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

2.1.1. acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência, cabendo ao Gestor Público definição das referências territoriais para população;

2.1.2. encaminhamento do atendimento do usuário, deve seguir as regras estabelecidas para referência contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência, nas quais Gestor Público orientará os procedimentos de transição do cuidado;

2.1.3. Gratuidade para os usuários das ações dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;

2.1.4. Prescrição de medicamentos em observância Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica do HOSPITAL;

2.1.5 Atendimento humanizado, de acordo com Política Nacional de Humanização do SUS;

2.1.6 Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e dos regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e a Direção do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas;

2.1.7 Observância das normas premissas dispostas pela Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, zelando pela probidade pela adequação de todos os processos procedimentos inerentes Administração Pública especialmente aos assuntos de direito público.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: ENCARGOS COMUNS**

3.1. São encargos comuns:

- 3.1.1. Elaboração de protocolos técnicos de encaminhamento para as ações de saúde;
- 3.1.2. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para Sistema Único de Saúde;
- 3.1.3. Aprimoramento contínuo da atenção à saúde;
- 3.1.4. Buscar o atingimento das metas qualitativas previstas no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA QUARTA: ENCARGOS ESPECÍFICOS**

4.1. São **encargos da CONVENIADA**:

- 4.1.1. Cumprir as normas do SUS, elencadas nas normativas vigentes, ou outros que venham ser publicados;
- 4.1.2. Manter o Fiscal do Convênio informado dos profissionais em atividade para possibilitar o registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da instituição;
- 4.1.3. Submeter-se à Direção Geral, Técnica (Médica e de Enfermagem) e Administrativa do hospital para alinhamento das ações e tomadas de decisão;
- 4.1.4. Designar Equipe Gestora da Execução do Convênio, com a finalidade precípua de realizar a gestão e supervisão da operação e a gestão de recursos humanos por si empregados.
- 4.1.5. Cumprir todas as metas e resultados especificados no Plano de Trabalho anexo.
- 4.1.6. Cumprir com as obrigações e contrapartidas estipuladas no Plano de Trabalho;
- 4.1.7. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) no âmbito do SUS, bem como órgãos de controle externo e interno, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;
- 4.1.8. Providenciar a substituição imediata dos postos de trabalho de empregados seus afastados;
- 4.1.9. Instalar ponto eletrônico para controle da efetividade dos seus empregados;
- 4.1.10. Garantir os adequados registros da atuação dos profissionais nos sistemas de informação utilizados no Hospital em decorrência do regime de mútua cooperação,

4.2. São **encargos da CONVENENTE**:

- 4.2.1. Transferir os recursos previstos neste convênio à CONVENIADA, conforme Cláusula Sexta;
- 4.2.2. Atualizar o Plano de Trabalho objeto deste Convênio, que acompanha este instrumento na forma indissociável do ANEXO I;
- 4.2.3. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- 4.2.4. Disponibilizar os insumos e medicamentos necessários em decorrência da ampliação da operação;
- 4.2.5. Providenciar serviços terceirizados de apoio como higienização, segurança, entre outros necessários em decorrência da ampliação da operação;
- 4.2.6. Disponibilizar estrutura (auditório e salas de aula) para as atividades de Ensino em Serviço;
- 4.2.7. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- 4.2.8. Analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA, comparando-se as metas e serviços planejados com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- 4.2.9. Nomear, em ato do Secretário Municipal da Saúde, Fiscal de Convênio Titular e Suplente, conforme descrito na Cláusula Sétima.

### **CLÁUSULA QUINTA: PLANO DE TRABALHO**

5.1. O Plano de Trabalho é composto por:

5.1.1 Documento Descritivo Assistencial - No instrumento constam os objetos a serem executados em parceria com o Hospital Materno Infantil Presidente Vargas e suas metas quantitativas, separadas em atividades assistenciais (sem e com Operação Inverno) e atividades de ensino servirão para aferição do valor devido após as avaliações trimestrais pelo Fiscal do Convênio. As metas qualitativas previstas são de responsabilidade comum entre as duas partes.

5.1.2 Plano de Custeio - instrumento onde constam os valores a serem repassados pelo Município, conforme cronograma da operação, em categorias contábeis de lançamento, quais sejam:

1. Despesas com a folha de pagamento, englobando encargos sobre a folha de pagamento com as devidas isenções por ser uma entidade certificada como Beneficente de Assistência Social, previsão de férias e 13º salário, Aviso Prévio, multa de FGTS;
2. Despesas com manutenção de todos os equipamentos médico-hospitalares do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas;
3. Despesas para utilização em obras, mobiliário e aquisição de novos equipamentos para aplicação no Hospital, correspondente a 10% da despesa direta da operação, a ser mantido em conta específica para este fim e utilizado mediante autorização do Fiscal do Convênio;
4. Despesas administrativas e indiretas de operação, correspondendo as áreas de suporte, equipes de *back office* (gestão, administração de pessoal, controles financeiros, contábeis, prestação de contas, etc...) e demais recursos necessários, inclusive tecnológicos, sendo que a CONVENIADA deverá, conforme o disposto nos artigos 14 e 15 do Decreto 19.984/2017, apresentar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.1.3 Contrapartidas - Conforme artigo 6º do Decreto 19.894/2017, a contrapartida do CONVENIADA poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis. Assim, as contrapartidas apresentadas pela Conveniada são:

1. Contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos e contemplará as reformas previstas no Plano de Trabalho.
2. Contrapartida de bens móveis, mensurada em valor dos equipamentos médico-hospitalares e mobiliários disponibilizados para a execução do Convênio, aferidos pelos valores estimados dos equipamentos, com a devida depreciação, tendo em vista que não serão adquiridos, mas já utilizados na operação do Hospital São Lucas da PUCRS.
3. Contrapartida em serviços prestados, sendo referência para eventual necessidade de leito de UTI Adulto, mensurados quando possível, pela Tabela SUS e em serviços de apoio diagnóstico, através da realização de exames de imagem (Ressonância Magnética, Tomografia, com e sem sedação) de necessidade para pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, visando qualificar a resolutividade do hospital.

5.1.4 Reformas Previstas, constando:

a) Relatórios da Gerência de Infraestrutura da PUCRS para apresentação de valor de referência, constando o detalhamento das Reformas previstas visando a qualificação da ambiência e ampliação do número de leitos da instituição.

b) Cronograma de Obras.

5.1.5 Bens móveis cedidos, com descrição, modelo, número de série e os números de patrimônio do Hospital São Lucas da PUCRS.

5.1.5 Ensino em Serviço - Cálculo de contrapartida devida pela instituição de ensino, utilizada como abatimento do valor mensal devido no Plano de Custeio, de acordo com a Instrução Normativa 02/2020.

## **CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O valor mensal estimado de repasse do Fundo Municipal de Saúde para execução do presente convênio importa em R\$ 2.112.667,52 (dois milhões, cento e doze mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) mensais, sendo que em razão da Operação Inverno, nos meses de MAIO até SETEMBRO, o valor repassado será de R\$ 2.270.584,31 (dois milhões, duzentos e setenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) conforme detalhamento constante no PLANO DE TRABALHO será depositado em conta bancária específica de custeio para execução do Convênio, no Banco Banrisul, Agência 0257, Conta 41.211174.0-8, exceto o valor do Fundo especificado no item 3 do Plano de Custeio (obras, mobiliário e aquisição de novos equipamentos) que será depositado na conta bancária no Banco Banrisul, Agência 0257, Conta 41.211175.0-5, até o 5º dia útil do mês da competência.

6.2 A despesa decorrente do presente CONVÊNIO correrá por conta da dotação orçamentária nº. 1804-4030-3.3.9.0.39.99.13.00.00, vínculos 40, 4501 e 4229, do orçamento vigente e, nos próximos exercícios, a conta de dotação correspondente.

6.3. Os recursos de contrapartida financeira da CONVENIADA para REFORMAS, descritos no Plano de Trabalho deste convênio também serão depositados na mesma conta bancária específica, conforme definido no cronograma de obras.

6.4. Os valores de custeio a serem repassados pela CONVENIENTE deverão ser confirmados mensalmente pelo Fiscal de Convênio, que atesta que os serviços estão sendo prestados mediante Ordem de Início dos serviços.

6.4.1.O valor previsto no item 6.1 será transferido proporcionalmente ao cumprimento dos serviços que estiverem sendo executados.

6.4.2. Totalizada a implantação da operação, o CONVENIENTE procederá ao repasse integral dos valores previstos no item 6.1.

6.5. Eventuais alterações nos valores a serem repassados pela CONVENENTE, por qualquer razão como desconto decorrente da Fiscalização do Convênio, não cumprimento de metas quantitativas ou outras hipóteses que venham ocorrer, deverão ser notificadas previamente pela CONVENENTE à CONVENIADA.

6.6. A conclusão das etapas previstas no cronograma de execução do Plano de Trabalho será formalizada pela CONVENIADA à CONVENENTE, por meio de envio de Ofício de comunicação de conclusão da etapa.

6.6.1. Ao Ofício de comunicação de conclusão de etapa, a CONVENENTE procederá comunicação escrita de aceite, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de recebimento do ofício.

6.6.2. Ocorrido aceite da CONVENENTE, será incorporado ao valor mensal, na competência subsequente, previsto no item 6.1, proporcionalmente dimensionado conforme disposto no item 6.3.1.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: INSTRUMENTOS DE CONTROLE**

7.1. O Convênio será acompanhado e fiscalizado pelos Fiscais Titular e Suplente do Convênio, formalmente designados.

7.2 A fiscalização do presente Convênio será realizada, preferencialmente, pelos ocupantes da Direção Geral, Direção Técnica ou Direção Administrativa do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas.

7.2. O Fiscal do Convênio deverá emitir um Relatório quadrimestral sobre execução do convênio, contendo o acompanhamento do Plano de Trabalho e, indicando, se for caso, eventuais valores a serem descontados em virtude de não cumprimento das obrigações e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

7.3 Além da fiscalização da operação assistencial, haverá fiscalização da aplicação dos recursos repassados e de contrapartida, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, que trata da Prestação de Contas financeira do Convênio.

7.4 Mensalmente, após o primeiro mês de operação, o Fiscal do Convênio vai efetuar a conferência da efetividade dos profissionais, das despesas referentes às obrigações trabalhistas e o valor efetivamente executado no item Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares, podendo apontar descontos referentes aos valores não executados no repasse seguinte.

#### **CLÁUSULA OITAVA: ALTERAÇÕES**

8.1. O presente convênio poderá ser alterado mediante pactuação entre as partes e a respectiva celebração de termo aditivo.

8.2. Os valores previstos neste convênio poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano de Trabalho.

8.3 Mediante disponibilidade financeira, o valor do TERMO DE COLABORAÇÃO será corrigido pelo IPCA sempre no mês de abril.

8.4 Mediante disponibilidade e avaliação técnica e financeira, o objeto do presente é passível de equilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

9.1. O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela CONVENENTE, sem prejuízo do cumprimento de todas disposições contratuais ocorridas até rescisão quando ocorrer descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

9.1.1 Pelo fornecimento intencional de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela CONVENENTE;

9.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham impedir ou dificultar acompanhamento, avaliação ou auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou do MINISTÉRIO DA SAÚDE das atividades previstas no Plano de Trabalho

9.1.3 Pela não entrega dos relatórios anuais;

9.1.4 Pela não observância, recorrente sustentada por pelo menos 90 (noventa) dias dos procedimentos referentes a manutenção, alimentação e exportação dos arquivos dos sistemas de informações em saúde, em especial aqueles compulsoriamente instituídos por ato normativo do MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Porto Alegre.

9.2. O presente convênio também poderá ser rescindido total ou parcialmente pela CONVENIADA, sem que seja necessário respeitar os prazos estabelecidos no item 12.1. quando houver atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONVENENTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONVENIADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada situação.

9.3. No caso de rescisão, sem que haja culpa da CONVENIADA, esta será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do convênio até data da rescisão, bem como os custos da desmobilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES**

10.1. A conveniada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas neste Convênio, ficará sujeita às penalidades da lei 8.666/93 suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DENÚNCIA**

11.1. Qualquer um dos partícipes poderá denunciar presente convênio, com comunicação do fato por escrito com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos saúde da população, quando então será respeitado prazo de 180 dias para seu encerramento, beneficiando-se das vantagens somente em relação aos serviços e/ou atividades executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. CONVENIADA deverá entregar, **quadrimestralmente**, em até 30 dias após o término do quadrimestre, junto à equipe responsável pela prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, seguinte documentação:

- a) Conciliação Contábil da conta bancária específica da execução do Convênio;
- b) Balancete Financeiro do período avaliado;
- c) Extratos bancários mensais;
- d) Parecer do conselho fiscal da entidade, ou órgão equivalente;
- e) Parecer de Auditoria Independente sobre os demonstrativos apresentados;
- f) Demonstrativo de Resultado de Exercício;
- g) Balanço Patrimonial.
- h) cópia digitalizada das notas e comprovantes discais em que constem a data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados, o valor, a aposição de dados do conveniente e número do convênio;

12.2 O Parecer da Auditoria Independente deverá indicar que os recursos foram aplicados exclusivamente no objeto do convênio e que o plano de trabalho foi cumprido dentro dos limites estabelecidos, bem como a análise do rateio das despesas previstas no artigo 14 e 15 do Decreto Municipal 19.894/2017.

12.3 Deverá ser comprovada, obrigatoriamente, habilitação dos Auditores Independentes que emitiram parecer de auditoria através de certidão do Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade, documento que deverá acompanhar prestação de contas.

12.4 Equipe responsável pela prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE avaliará documentação recebida da CONVENIADA **quadrimestralmente**, emitirá parecer no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, sobre documentação recebida.

12.6. Após prazo de 30 (trinta) dias, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá solicitar CONVENIADA esclarecimentos, caso necessário. para emissão de parecer conclusivo qual deverá ser emitido em até 90 (noventa) dias da apresentação da documentação.

12.7. A CONVENIENTE poderá qualquer tempo solicitar documentação comprobatória referente às despesas relacionadas ao presente convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VIGÊNCIA**

13.1. O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contar da assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO**

14.1. Fica eleito foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões sobre execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

14.2 E, por estarem, assim, justos acordados, os partícipes firmam presente instrumento para os devidos efeitos legais.

#### **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

##### **1 - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL**

## A) ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

| METAS QUANTITATIVAS     |                         |  |
|-------------------------|-------------------------|--|
| ALOCAÇÃO                | NÚMERO DE LEITOS ATIVOS | NÚMERO DE LEITOS ATIVOS OPERAÇÃO INVERNO |
|                         | OPERAÇÃO NORMAL         |  |
| ALOJAMENTO CONJUNTO     | 2                       | 2  |
| INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA   | 20                      | 40                                       |
| INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA | 6                       | 6  |
| UTI NEONATAL            | 15                      | 15                                       |
| UCI                     | 8                       | 8  |
| CANGURU                 | 1                       | 1  |
| UTI PEDIÁTRICA          | 6                       | 10                                       |

| ALOCAÇÃO              | CARGO                   | QUANTIDADE OPERAÇÃO NORMAL | QUANTIDADE OPERAÇÃO INVERNO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|-----------------------|-------------------------|----------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| EQUIPE DE APOIO       | Enfermeiro              | 8                          | 8                           | 187,3                 |
|                       | Técnico de Enfermagem   | 18                         | 18                          | 187,3                 |
| ALOJAMENTO CONJUNTO   | Técnico de Enfermagem   | 4                          | 4                           | 187,3                 |
| APOIO À OPERAÇÃO      | Auxiliar administrativo | 10                         | 10                          | 220                   |
| COORDENAÇÃO           | Gestor Assistencial     | 1                          | 1                           | 220                   |
|                       | Gestor Médico           | 1                          | 1                           | 180                   |
| ENGENHARIA CLÍNICA    | Engenheiro Clínico      | 1                          | 1                           | 220                   |
|                       | Técnico Eletrônico      | 3                          | 3                           | 220                   |
| INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA | Enfermeiro              | 6                          | 10                          | 187,3                 |

|                        |                         |     |     |       |
|------------------------|-------------------------|-----|-----|-------|
| PEDIÁTRICA             | Médico Plantonista      | 3   | 6   | 150   |
|                        | Técnico de Enfermagem   | 20  | 40  | 187,3 |
| INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA | Enfermeiro              | 2   | 2   | 187,3 |
|                        | Médico Psiquiatra (NV)  | 1   | 1   | 150   |
|                        | Técnico de Enfermagem   | 6   | 6   | 187,3 |
| UTI NEONATAL           | Enfermeiro              | 10  | 10  | 187,3 |
|                        | Médico Plantonista      | 8   | 8   | 77    |
|                        | Médico Plantonista (NV) | 14  | 14  | 77    |
|                        | Técnico de Enfermagem   | 56  | 56  | 187,3 |
| UTI PEDIÁTRICA         | Enfermeiro              | 6   | 6   | 187,3 |
|                        | Médico Plantonista      | 8   | 8   | 100   |
|                        | Médico Rotineiro        | 4   | 4   | 100   |
|                        | Técnico de Enfermagem   | 16  | 24  | 187,3 |
| TOTAL                  |                         | 210 | 241 | ---   |

| METAS QUALITATIVAS   |                     |         |
|--|---------------------|---------|
| INDICADOR  | UNIDADE             | META    |
| Tempo Médio de Permanência<br>(Fonte: SIHO)                                  | UTI NEONATAL        | 18 dias |
|  | UCI                 | 18 dias |
|  | CANGURU             | 18 dias |
|  | UTI PEDIÁTRICA      | 15 dias |
|  | UI PEDIÁTRICA       | 8 dias  |
|  | PSIQUIATRIA         | 25 dias |
|  | ALOJAMENTO CONJUNTO | 3 dias  |
| Taxa de Ocupação<br>(Fonte: SIHO)  | UTI NEONATAL        | 85%     |
|  | UCI                 | 80%     |
|  | CANGURU             | 80%     |
|  | UTI PEDIÁTRICA      | 80%     |
|  | UI PEDIÁTRICA       | 80%     |
|  | PSIQUIATRIA         | 80%     |
|  | ALOJAMENTO CONJUNTO | 80%     |
| Taxa de mortalidade institucional<br>(Fonte: SIHO)                           |                     | 1%      |
| Densidade de incidência de infecção por Cateter Venoso Central (CVC) UTI Neo |                     | 8%      |

\*As metas qualitativas são de responsabilidade e objetivo comum aos partícipes e não geram descontos financeiros à CONVENIADA

## B) ATIVIDADES DE ENSINO



| METAS QUANTITATIVAS  |   |
|--|---|
| TIPO DE CAMPO  | ALUNOS  |
| Residência Médica <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ginecologia e Obstetrícia</li> <li>- Pneumologia Pediátrica</li> <li>- Pediatria</li> <li>- Neonatologia</li> <li>- Medicina Intensiva Pediátrica</li> <li>- Gastroenterologia Pediátrica</li> <li>- Cirurgia Pediátrica</li> </ul> | 27 - até 02/2021<br>14 - até 02/ 2022<br>6 - até 02/ 2023 |
| Residência Multiprofissional <ul style="list-style-type: none"> <li>- Enfermagem</li> <li>- Fisioterapia</li> <li>- Nutrição</li> <li>- Psicologia</li> </ul>  | 11 - Até Fev 2021<br>5 - até Fev 2022                     |
| Graduação <ul style="list-style-type: none"> <li>- Enfermagem</li> <li>- Fisioterapia</li> <li>- Nutrição</li> <li>- Medicina</li> </ul>   | 1.291   |

## 2 - PLANO DE CUSTEIO

| PLANO DE APLICAÇÃO   | REPASSE MENSAL          | REPASSE EM MESES DE OPERAÇÃO INVERNO |
|--|-------------------------|--------------------------------------|
| Tipos de Despesas  | SEM OPERAÇÃO INVERNO    | MAIO ATÉ SETEMBRO                    |
| Folha de Pagamento   | R\$ 1.735.622,26        | R\$ 1.893.539,05                     |
| Manutenção de Equipamentos   | R\$ 200.000,00          | R\$ 200.000,00                       |
| Despesas para utilização em obras, mobiliário e novos equipamentos | R\$ 193.562,23          | R\$ 193.562,23                       |
| Custos Indiretos da Operação                                       | R\$ 96.781,11           | R\$ 96.781,11                        |
| (-) Abatimento de Contrapartida de Ensino em Serviço               | -R\$ 113.298,08         | -R\$ 113.298,08                      |
| <b>TOTAL DE REPASSE MENSAL</b>                                     | <b>R\$ 2.112.667,52</b> | <b>R\$ 2.270.584,31</b>              |

## 3 - CONTRAPARTIDAS

### A) FINANCEIRA - EXECUÇÃO DE REFORMAS

| LOCAL  | VALOR PREVISTO          |
|--|-------------------------|
| BLOCO A - TÉRREO – FARMÁCIA / LAVANDERIA (A=235m <sup>2</sup> )      | R\$ 522.500,00          |
| BLOCO A - 1º PAVIMENTO – TROCA DO ELEVADOR                           | R\$ 270.000,00          |
| BLOCO A - 1º PAVIMENTO – NUTRIÇÃO (A=236m <sup>2</sup> )             | R\$ 964.300,00          |
| BLOCO A - 2º PAVIMENTO - <u>UI</u> PEDIÁTRICA (A=177m <sup>2</sup> ) | R\$ 483.500,00          |
| BLOCO A - 3º PAVIMENTO – UTI PEDIÁTRICA (A=70m <sup>2</sup> )        | R\$ 265.500,00          |
| BLOCO A - 12º PAVIMENTO – UCI PEDIÁTRICA (A=127m <sup>2</sup> )      | R\$ 453.000,00          |
| BLOCO C – 1º PAVIMENTO – ESPERA DA EMERGÊNCIA (A=25m <sup>2</sup> )  | R\$ 95.550,00           |
| BLOCO C – 3º PAVIMENTO – AGÊNCIA TRANSFUSIONAL (A=70m <sup>2</sup> ) | R\$ 246.400,00          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 3.300.750,00</b> |

**B) BENS MÓVEIS**

| SETOR          | Nº de leitos | Valor de Bens por leito | Valor Total de Bens por Setor | Equipamentos para unidade/legislação |
|----------------|--------------|-------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| UTI NEONATAL   | 15           | R\$ 36.300,00           | R\$ 495.500,00                | R\$ 97.537,00                        |
| UCI            | 8            | R\$ 4.424,00            | R\$ 35.392,00                 |                                      |
| CANGURU        | 1            | R\$ 2.700,00            | R\$ 2.700,00                  |                                      |
| UTIP           | 10           | R\$ 19.396,00           | R\$ 146.340,00                | R\$ 112.007,00                       |
| UI PEDIÁTRICA  | 40           | R\$ 1.100,00            | R\$ 44.000,00                 | R\$ 27.875,00                        |
| PSIQUIATRIA    | 6            | R\$ 500,00              | R\$ 3.000,00                  |                                      |
| ALOJ. CONJUNTO | 2            | R\$ 2.600,00            | R\$ 5.200,00                  |                                      |
| <b>TOTAL</b>   | <b>82</b>    |                         | <b>R\$ 732.132,00</b>         | <b>R\$ 237.419,00</b>                |
| <b>TOTAL</b>   |              |                         | <b>R\$ 969.551,00</b>         |                                      |

**C) SERVIÇOS DE RETAGUARDA NO HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS**

Contrapartida em serviços de internação em UTI adulto, bem como de apoio diagnóstico, através da realização de de exames de imagem de necessidade para pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, mensurados, quando possível pela Tabela SIGTAP-SUS, visando qualificar a resolutividade do hospital.

| PROCEDIMENTO   | QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL  | VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA | VALOR MENSAL MENSURADO |
|--|---|---------------------------|------------------------|
| Internação em Leito de UTI Adulto (Tabela SIGTAP)                                  | 0,16 internações<br>= 2 internações/ano   | R\$ 2.209,45*             | R\$ 353,51             |
| Tomografia (Tabela SIGTAP)   | 2   | R\$ 110,00                | R\$220,00              |
| Tomografia com sedação (Custo estimado - não contemplada Tabela SIGTAP)            | Demanda reprimida:<br>06/mês Demanda regular: 04/mês<br>TOTAL: 10 exames/mês    | R\$ 1.210,00              | R\$12.100,00           |
| Ressonância Magnética (Tabela SIGTAP)  | Demanda reprimida:<br>20/mês Demanda regular:<br>02/mês<br>TOTAL: 22            | R\$ 269,70                | R\$5.933,40            |
| Ressonância Magnética com sedação (Custo estimado - não contemplada Tabela SIGTAP) | Demanda reprimida:<br>10/mês Demanda regular:<br>05/mês<br>TOTAL: 15 exames mês | R\$ 1.369,70              | R\$20.545,50           |
| TOTAL ESTIMADO DE CONTRAPARTIDA EM SERVIÇOS MENSAIS                                |   |                           | R\$39.152,41           |

\* Valor de Referência de Internações com diária de UTI e procedimentos 04 cirúrgico 11 obstetria e 03 clínico 10 parto.

### 3 - REFORMAS PREVISTAS

a) Relatório da Gerência de Infraestrutura para apresentação de valor de referência, constando o detalhamento das Reformas previstas visando a qualificação da ambiência e ampliação do número de leitos da instituição (Documento 10023297, que poderá ter versões mais atualizadas posteriormente).

#### b) Cronograma de Obras

| Atividade   | Responsável | Vigência do Convênio<br>A partir da Ordem de Início |
|---|-------------|---|
| - Esvaziar casa da Garibaldi                                      | HMIPV       | 1º Trimestre  |
| - Demolir construção ao fundo da casa Garibaldi                   | PUC         |   |
| - Construir Canteiro de Obras                                     | PUC         |   |
| - Liberar Casa do SAE   | HMIPV       |   |
| - Transferência do Arquivo  | HMIPV       |   |
| - Obra 3º andar do bloco A para instalação de 4 leitos de UTI Ped | PUC         |   |
| - Iniciar Obra na Emergência Pediátrica                           | PUC         |   |
| - Iniciar Obra no 12º andar                                       | PUC         |   |
| - Obra 2º andar para receber 20 leitos de pediatria               | PUC         |   |
| - Obra 3º andar do bloco A para instalação de 4 leitos de UTI Ped | PUC         |   |
| - Iniciar Obra na Lavanderia                                      | PUC         | 3º Bimestre   |
| - Iniciar Obra no Setor de Nutrição                               | PUC         |   |

|   |     |             |
|---|-----|-------------|
| - Obra 3° andar do bloco C para Agência Transfusional | PUC |             |
| - Elevador  | PUC | 4° Bimestre |

#### 4 - BENS MÓVEIS CEDIDOS (EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIÁRIO)

| LEITO DESTINO         | DESCRIÇÃO                   | EQUIPAMENTO/SETOR   | Nº SÉRIE      | PATRIMÔNIO |
|-----------------------|-----------------------------|---|---------------|------------|
| UTI Neo<br>Legislação | Aspirador a Vácuo Portátil  | BOMBA DE ASPIRAÇÃO THERMOTIC DRAINAGE PUMP - 765-A (GOMCO)<br>UTI NEONATAL  | 79387         | 251166     |
| Internação Ped        | Balança                     | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ANTOPOMÉTRICA, PRIX TOLEDO MOD 2098PP/2 200KG (TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.) ALOJAMENTO CONJUNTO - MATERNIDADE | 12077608      | 279593     |
| Internação Ped        | Balança                     | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA FILIZOLA COM ESCALA (FILIZOLA) PEDIATRIA - INTERNAÇÃO  | 50002         | 204669     |
| UTI Ped<br>Legislação | Balança Eletrônica Portátil | BALANÇA ELETRÔNICA BABY NEO (FILIZOLA)<br>UTI PEDIÁTRICA  | 4724          | 253284     |
| UTI Neo<br>Legislação | Balança Eletrônica Portátil | BALANÇA ELETRÔNICA BP BABY - 15 KG (FILIZOLA)<br>UTI NEONATAL   | 11207         | 275446     |
| UTI Ped<br>Legislação | Balança Eletrônica Portátil | BALANÇA ELETRÔNICA BP BABY - 15 KG (FILIZOLA)<br>UTI PEDIÁTRICA   | 4723          | 253285     |
| UTI Neo<br>Legislação | Balança Eletrônica Portátil | BALANÇA ELETRÔNICA FILIZOLA, MOD. BP BABY, CAPAC. 15 KG. (FILIZOLA)<br>UTI NEONATAL   | 6240          | 256125     |
| UCI                   | Berço Aquecido              | BERÇO AQUECIDO LULLABY WARMER (GE HEALTHCARE) CENTRO OBSTÉTRICO   | SF812230005PA | 279549     |
| UCI                   | Berço Aquecido              | BERÇO AQUECIDO LULLABY WARMER (GE HEALTHCARE) EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA   | SF812450011PA | 279626     |
| UCI                   | Berço Aquecido              | BERÇO AQUECIDO MULTISYSTEM 2051 MSA (FANEM)<br>UTI NEONATAL   |               | 268235     |
| UTI Ped<br>Legislação | Berço Aquecido              | BERÇO AQUECIDO MULTISYSTEM 2051 MSA (FANEM)<br>UTI PEDIÁTRICA   | GAH91063      | 270555     |
| UTI Ped<br>Legislação | Berço Aquecido              | BERÇO AQUECIDO MULTISYSTEM 2051 MSA (FANEM)<br>CENTRO OBSTÉTRICO  | YAE-43047     | 266501     |
| UCI                   | Berço Aquecido              | BERÇO AQUECIDO MULTISYSTEM 2051A (FANEM)<br>UTI NEONATAL  |               | 268243     |
| UTI Neo<br>Legislação | Bilirrubinômetro            | BILIRRUBINÔMETRO JM-105 (DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) ALOJAMENTO CONJUNTO - MATERNIDADE  | B3601198      | 277921     |
| UTI Neo               | Bomba de Infusão            | BOMBA DE SERINGA AGILIA SP MC (FRESENIUS KABI   | 24122885      | 280955     |

|                       |  |                             |  |  |            |        |
|-----------------------|--|-----------------------------|--|--|------------|--------|
|                       |  | de Seringa                  |  | BRASIL LTDA)<br>UTI NEONATAL   |            |        |
| UTI Neo               |  | Bomba de Infusão de Seringa |  | BOMBA DE SERINGA AGILIA SP MC (FRESENIUS KABI BRASIL LTDA)<br>UTI NEONATAL           | 24122884   | 280954 |
| UTI Neo               |  | Bomba de Infusão de Seringa |  | BOMBA DE SERINGA AGILIA SP MC (FRESENIUS KABI BRASIL LTDA)<br>UTI NEONATAL           | 24122882   | 280953 |
| UTI Neo               |  | Bomba de Infusão de Seringa |  | BOMBA DE SERINGA AGILIA SP MC (FRESENIUS KABI BRASIL LTDA)<br>UTI NEONATAL           | 24122888   | 280952 |
| UTI Neo               |  | Bomba de Infusão de Seringa |  | BOMBA DE SERINGA AGILIA SP MC (FRESENIUS KABI BRASIL LTDA)<br>UTI NEONATAL           | 24122883   | 280950 |
| UTI Neo               |  | Bomba de Infusão de Seringa |  | BOMBA DE SERINGA AGILIA SP MC (FRESENIUS KABI BRASIL LTDA)<br>UTI NEONATAL           | 24122880   | 280949 |
| UTI Neo               |  | Bomba de Infusão de Seringa |  | BOMBA DE SERINGA AGILIA SP MC (FRESENIUS KABI BRASIL LTDA)<br>UTI NEONATAL           | 24122886   | 280947 |
| UTI Neo               |  | Bomba de Infusão de Seringa |  | BOMBA DE SERINGA AGILIA SP MC (FRESENIUS KABI BRASIL LTDA)<br>UTI NEONATAL           | 24122881   | 280951 |
| UTI Neo               |  | Bomba de Infusão de Seringa |  | BOMBA DE SERINGA AGILIA SP MC (FRESENIUS KABI BRASIL LTDA)<br>UTI NEONATAL           | 24122887   | 280948 |
| UTI Neo               |  | Bomba de Infusão de Seringa |  | BOMBA DE SERINGA AGILIA SP MC (FRESENIUS KABI BRASIL LTDA)<br>UTI NEONATAL           | 24122889   | 280946 |
| UTI Neo               |  | Bomba de Infusão de Seringa |  | BOMBA DE SERINGA PERFUSOR COMPACT (B. BRAUN SHARING EXPERTISE)<br>UTI NEONATAL       | 34062      | 255547 |
| UTI Neo               |  | Bomba de Infusão de Seringa |  | BOMBA DE SERINGA PERFUSOR COMPACT (B. BRAUN SHARING EXPERTISE)<br>UTI NEONATAL       | 34059      | 255546 |
| UTI Neo               |  | Bomba de Infusão de Seringa |  | BOMBA DE SERINGA PERFUSOR COMPACT (B. BRAUN SHARING EXPERTISE)<br>UTI NEONATAL       | 34086      | 255548 |
| UTI Neo               |  | Bomba de Infusão de Seringa |  | BOMBA DE SERINGA PERFUSOR COMPACT (B. BRAUN SHARING EXPERTISE)<br>UTI NEONATAL       | 34057      | 255550 |
| UTI Ped<br>Legislação |  | Cardioversor com Bateria    |  | CARDIOOVERSOR CODEMASTER XL (HEWLETT PACKARD - HP) ALOJAMENTO CONJUNTO - MATERNIDADE | 3625A38462 | 226150 |
| UTI Ped               |  | Cardioversor com            |  | CARDIOOVERSOR CODEMASTER XL (HEWLETT PACKARD   | 3625A3843  | 226154 |

|                   |                                |           |  |  |             |        |
|-------------------|--------------------------------|-----------|--|--|-------------|--------|
| Legislação        | Bateria                        |           |  | - HP) SALA DE RECUPERAÇÃO - BLOCO CIRÚRGICO  |             |        |
| UTI<br>Legislação | Neo<br>Cardioversor<br>Bateria | com       |  | CARDIOVERSOR CODEMASTER XL (HEWLETT PACKARD - HP) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA                                 | 3625A38460  | 226149 |
| Internação<br>Ped | Carro<br>Emergência            | de        |  | CARRO PARA EMERGÊNCIA CARDIORESPIRATÓRIA 3 GAVETAS, COM RODIZIOS (LANCO) ALOJAMENTO CONJUNTO - MATERNIDADE   |             | 258450 |
| UTI<br>Legislação | Ped<br>Carro<br>Emergência     | de        |  | CARRO PARA EMERGÊNCIA CARDIORESPIRATÓRIA 4 GAVETAS (RODAM SOLUÇÕES DE MOVEIS HOSPITALARES)<br>UTI PEDIÁTRICA |             | 276699 |
| UTI<br>Legislação | Ped<br>Carro<br>Emergência     | de        |  | CARRO PARA EMERGÊNCIA CARDIORESPIRATÓRIA LEC 51 (METRO)<br>UTI PEDIÁTRICA                                    | F613684     | 225791 |
| UTI<br>Legislação | Neo<br>Carro<br>Emergência     | de        |  | CARRO PARA EMERGÊNCIA CARDIORESPIRATÓRIA NÃO ESPECIFICADO (METRO)<br>UTI NEONATAL                            | 615250      | 226462 |
| UTI<br>Legislação | Ped<br>Cuffômetro              |           |  | CUFÔMETRO NÃO ESPECIFICADO (PORTEX) UTI PEDIÁTRICA   | 1312900     |        |
| UTI<br>Legislação | Neo<br>Foco<br>Portátil        | Cirúrgico |  | FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR AUX - 31B FAL (SISMATEC)<br>UTI NEONATAL   | 12001685101 | 256741 |
| UTI<br>Legislação | Ped<br>Foco<br>Portátil        | Cirúrgico |  | FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR FC400 (MICROEM) UTI NEONATAL   | 18023       |        |
| UTI<br>Legislação | Neo<br>Fototerapia             |           |  | BILITRON 3006 - BTP (FANEM)<br>UTI NEONATAL  | SAI07099    | 272378 |
| UTI<br>Legislação | Neo<br>Fototerapia             |           |  | BILITRON 3006 - BTP (FANEM)<br>UTI NEONATAL  | GAF61157    | 268230 |
| UTI<br>Legislação | Neo<br>Fototerapia             |           |  | BILITRON 3006 - BTP (FANEM)<br>UTI NEONATAL  | GAB5580     | 260904 |
| UTI<br>Legislação | Neo<br>Fototerapia             |           |  | BILITRON 3006 - BTP (FANEM)<br>UTI NEONATAL  | SAI07100    | 272377 |
| UTI<br>Legislação | Neo<br>Fototerapia             |           |  | BILITRON 3006 - BTP (FANEM)<br>UTI NEONATAL  | GAF61156    | 260905 |
| UTI Neo           | Incubadora<br>Parede Dupla     | com       |  | INCUBADORA NEONATAL 1186 A (FANEM)<br>UTI NEONATAL   | CL5130      | 227263 |
| UTI Neo           | Incubadora<br>Parede Dupla     | com       |  | INCUBADORA NEONATAL ADVANCED VISION 2286 (FANEM)<br>UTI NEONATAL   | CK1472      | 268238 |
| UTI Neo           | Incubadora<br>Parede Dupla     | com       |  | INCUBADORA NEONATAL ADVANCED VISION 2286 (FANEM)<br>UTI NEONATAL   | CK1476      | 268237 |
| UTI Neo           | Incubadora<br>Parede Dupla     | com       |  | INCUBADORA NEONATAL ADVANCED VISION 2286 (FANEM)   | CK1470      | 268245 |

|                    |  |     |  | UTI NEONATAL |                 |      |            |        |  |
|--------------------|--|-----|--|--------------|-----------------|------|------------|--------|--|
| UTI Neo            | Incubadora Parede Dupla                  | com | INCUBADORA (FANEM)   | NEONATAL     | ADVANCED VISION | 2286 | CK1479     | 268234 |  |
|                    |  |     |  | UTI NEONATAL |                 |      |            |        |  |
| UTI Neo            | Incubadora Parede Dupla                  | com | INCUBADORA (FANEM)   | NEONATAL     | ADVANCED VISION | 2286 | CK1477     | 268239 |  |
|                    |  |     |  | UTI NEONATAL |                 |      |            |        |  |
| UTI Neo            | Incubadora Parede Dupla                  | com | INCUBADORA (FANEM)   | NEONATAL     | ADVANCED VISION | 2286 | CK1471     | 268233 |  |
|                    |  |     |  | UTI NEONATAL |                 |      |            |        |  |
| UTI Neo            | Incubadora Parede Dupla                  | com | INCUBADORA (FANEM)   | NEONATAL     | ADVANCED VISION | 2286 | CK1475     | 268242 |  |
|                    |  |     |  | UTI NEONATAL |                 |      |            |        |  |
| UTI Neo            | Incubadora Parede Dupla                  | com | INCUBADORA (FANEM)   | NEONATAL     | ADVANCED VISION | 2286 | CK1473     | 268240 |  |
|                    |  |     |  | UTI NEONATAL |                 |      |            |        |  |
| UTI Neo            | Incubadora Parede Dupla                  | com | INCUBADORA (FANEM)   | NEONATAL     | ADVANCED VISION | 2286 | CK1478     | 268236 |  |
|                    |  |     |  | UTI NEONATAL |                 |      |            |        |  |
| UTI Neo            | Incubadora Parede Dupla                  | com | INCUBADORA (FANEM)   | NEONATAL     | ADVANCED VISION | 2286 | CK02505    | 272225 |  |
|                    |  |     |  | UTI NEONATAL |                 |      |            |        |  |
| UTI Neo            | Incubadora Parede Dupla                  | com | INCUBADORA (FANEM)   | NEONATAL     | ADVANCED VISION | 2286 | CK1474     | 268241 |  |
|                    |  |     |  | UTI NEONATAL |                 |      |            |        |  |
| UTI Neo            | Incubadora Parede Dupla                  | com | INCUBADORA NEONATAL INFANTIL 1186 (FANEM)  |              |                 |      | CL 4413    | 272922 |  |
|                    |  |     |  | UTI NEONATAL |                 |      |            |        |  |
| UTI Neo            | Incubadora Parede Dupla                  | com | INCUBADORA NEONATAL VISION 2186 (FANEM)  |              |                 |      | CJ2086     | 260909 |  |
|                    |  |     |  | UTI NEONATAL |                 |      |            |        |  |
| UTI Neo            | Incubadora Parede Dupla                  | com | INCUBADORA NEONATAL VISION 2186 (FANEM)  |              |                 |      | CJ2087     | 260907 |  |
|                    |  |     |  | UTI NEONATAL |                 |      |            |        |  |
| UTI Neo Legislação | Incubadora Transporte                    | de  | INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE IT 158 TS (FANEM)                              |              |                 |      | CF4637     | 268232 |  |
|                    |  |     |  | UTI NEONATAL |                 |      |            |        |  |
| UTI Ped Legislação | Monitor Multiparamétrico para Transporte |     | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA TRANSPORTE LIFETOUCH 10 (LIFEMED) MEDICINA NUCLEAR |              |                 |      | MML0800091 | 270370 |  |
| UTI Neo Legislação | Monitor Multiparâmetro para Transporte   |     | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO IMEC10 (MINDRAY BRASIL)                                 |              |                 |      | EX42014965 | 275066 |  |
|                    |  |     |  | UTI NEONATAL |                 |      |            |        |  |
| UTI Neo Legislação | Monitor Multiparâmetro para Transporte   |     | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO IMEC10 (MINDRAY BRASIL)                                 |              |                 |      | EX42014944 | 275061 |  |
|                    |  |     |  | UTI NEONATAL |                 |      |            |        |  |

|         |                            |                                    |                  |        |          |            |        |
|---------|----------------------------|------------------------------------|------------------|--------|----------|------------|--------|
| UTI Neo | Monitor<br>Multiparâmetros | MONITOR<br>BRASIL)<br>UTI NEONATAL | MULTIPARAMÉTRICO | IMEC10 | (MINDRAY | EX42014968 | 275067 |
| UTI Neo | Monitor<br>Multiparâmetros | MONITOR<br>BRASIL)<br>UTI NEONATAL | MULTIPARAMÉTRICO | IMEC10 | (MINDRAY | EX42014949 | 275049 |
| UTI Neo | Monitor<br>Multiparâmetros | MONITOR<br>BRASIL)<br>UTI NEONATAL | MULTIPARAMÉTRICO | IMEC10 | (MINDRAY | EX42014946 | 275054 |
| UTI Neo | Monitor<br>Multiparâmetros | MONITOR<br>BRASIL)<br>UTI NEONATAL | MULTIPARAMÉTRICO | IMEC10 | (MINDRAY | EX42014955 | 275055 |
| UTI Neo | Monitor<br>Multiparâmetros | MONITOR<br>BRASIL)<br>UTI NEONATAL | MULTIPARAMÉTRICO | IMEC10 | (MINDRAY | EX42014969 | 275048 |
| UTI Neo | Monitor<br>Multiparâmetros | MONITOR<br>BRASIL)<br>UTI NEONATAL | MULTIPARAMÉTRICO | IMEC10 | (MINDRAY | EX42014967 | 275068 |
| UTI Neo | Monitor<br>Multiparâmetros | MONITOR<br>BRASIL)<br>UTI NEONATAL | MULTIPARAMÉTRICO | IMEC10 | (MINDRAY | EX42014953 | 275065 |
| UTI Neo | Monitor<br>Multiparâmetros | MONITOR<br>BRASIL)<br>UTI NEONATAL | MULTIPARAMÉTRICO | IMEC10 | (MINDRAY | EX42014966 | 275057 |
| UTI Neo | Monitor<br>Multiparâmetros | MONITOR<br>BRASIL)<br>UTI NEONATAL | MULTIPARAMÉTRICO | IMEC10 | (MINDRAY | EX42014963 | 275062 |
| UTI Neo | Monitor<br>Multiparâmetros | MONITOR<br>BRASIL)<br>UTI NEONATAL | MULTIPARAMÉTRICO | IMEC10 | (MINDRAY | EX42014956 | 275059 |
| UTI Neo | Monitor<br>Multiparâmetros | MONITOR<br>BRASIL)<br>UTI NEONATAL | MULTIPARAMÉTRICO | IMEC10 | (MINDRAY | EX42014951 | 275071 |
| UTI Neo | Monitor<br>Multiparâmetros | MONITOR<br>BRASIL)<br>UTI NEONATAL | MULTIPARAMÉTRICO | IMEC10 | (MINDRAY | EX42014942 | 275070 |
| UTI Neo | Monitor<br>Multiparâmetros | MONITOR<br>BRASIL)<br>UTI NEONATAL | MULTIPARAMÉTRICO | IMEC10 | (MINDRAY | EX42014962 | 275063 |
| UTI Neo | Monitor<br>Multiparâmetros | MONITOR<br>BRASIL)<br>UTI NEONATAL | MULTIPARAMÉTRICO | IMEC10 | (MINDRAY | EX42014948 | 275064 |
| UTI Neo | Monitor<br>Multiparâmetros | MONITOR<br>BRASIL)                 | MULTIPARAMÉTRICO | IMEC10 | (MINDRAY | EX42014945 | 275045 |



|                       |   | UTI NEONATAL  |                 |            |        |
|-----------------------|---|---|-----------------|------------|--------|
| UTI Ped               | Monitor Multiparâmetros                             | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (PHILIPS HEALTH CARE)                        | INTELLIVUE MP20 | DE72870964 | 272950 |
|                       |   | UTI PEDIÁTRICA  |                 |            |        |
| UTI Ped               | Monitor Multiparâmetros                             | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (PHILIPS HEALTH CARE)                        | INTELLIVUE MP20 | DE52609037 | 261337 |
|                       |   | UTI PEDIÁTRICA  |                 |            |        |
| UTI Ped               | Monitor Multiparâmetros                             | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (PHILIPS HEALTH CARE)                        | INTELLIVUE MP20 | DE72870967 | 272952 |
|                       |   | UTI PEDIÁTRICA  |                 |            |        |
| UTI Ped               | Monitor Multiparâmetros                             | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (PHILIPS HEALTH CARE)                        | INTELLIVUE MP20 | DE52609039 | 261338 |
|                       |   | UTI PEDIÁTRICA  |                 |            |        |
| UTI Ped               | Monitor Multiparâmetros                             | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO JUNIOR (PHILIPS HEALTH CARE)                 | INTELLIVUE MP20 | DE52607973 |        |
|                       |   | UTI PEDIÁTRICA  |                 |            |        |
| UTI Ped               | Monitor Multiparâmetros                             | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO JUNIOR (PHILIPS HEALTH CARE)                 | INTELLIVUE MP20 | DE54015447 |        |
|                       |   | UTI PEDIÁTRICA  |                 |            |        |
| UTI Ped               | Monitor Multiparâmetros                             | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO JUNIOR (PHILIPS HEALTH CARE)                 | INTELLIVUE MP20 | DE52607981 |        |
|                       |   | UTI PEDIÁTRICA  |                 |            |        |
| UTI Ped               | Monitor Multiparâmetros                             | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO JUNIOR (PHILIPS HEALTH CARE)                 | INTELLIVUE MP20 | DE50404113 |        |
|                       |   | UTI PEDIÁTRICA  |                 |            |        |
| UTI Ped               | Monitor Multiparâmetros                             | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO JUNIOR (PHILIPS HEALTH CARE)                 | INTELLIVUE MP20 | DE54014368 |        |
|                       |   | UTI PEDIÁTRICA  |                 |            |        |
| UTI Ped               | Monitor Multiparâmetros                             | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (PHILIPS HEALTH CARE)                        | INTELLIVUE MP30 | DE52612741 | 261332 |
|                       |   | UTI PEDIÁTRICA  |                 |            |        |
| UTI Ped<br>Legislação | Monitor Multiparâmetros com Capnografia (Adaptador) | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (LIFEMED)                                    | LIFETOUCH 10    | MML0800021 | 270343 |
|                       |   | UTI PEDIÁTRICA  |                 |            |        |
| UCI                   | Oxímetro de Pulso                                   | OXÍMETRO DE PULSO DX2515 (DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) |                 | 080D05916  | 267181 |
|                       |   | UTI NEONATAL  |                 |            |        |
| UCI                   | Oxímetro de Pulso                                   | OXÍMETRO DE PULSO DX2515 (DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) |                 | 080D05910  | 279994 |
|                       |   | UTI NEONATAL  |                 |            |        |
| UCI                   | Oxímetro de Pulso                                   | OXÍMETRO DE PULSO DX2515 (DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) |                 | 080D05915  | 267180 |
|                       |   | UTI NEONATAL  |                 |            |        |

|                    |                                     |   |           |        |
|--------------------|-------------------------------------|---|-----------|--------|
| Internação Ped     | Oxímetro de Pulso                   | OXÍMETRO DE PULSO DX2515 (DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)<br>UTI NEONATAL   | 080D05914 | 267182 |
| Internação Ped     | Oxímetro de Pulso                   | OXÍMETRO DE PULSO DX2515 (DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)<br>UTI NEONATAL   | 050D03738 | 260961 |
| Internação Ped     | Oxímetro de Pulso                   | OXÍMETRO DE PULSO DX2515 (DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)<br>UTI NEONATAL   | 080D05907 | 267178 |
| CANGURÚ            | Oxímetro de Pulso                   | OXÍMETRO DE PULSO DX2515 (DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) CENTRO OBSTÉTRICO | 080D05898 | 267177 |
| Internação Ped     | Oxímetro de Pulso                   | OXÍMETRO DE PULSO OXIMAX N-600X (NELLCOR)<br>UTI NEONATAL                               | G11817709 | 272114 |
| Internação Ped     | Oxímetro de Pulso                   | OXÍMETRO DE PULSO OXIMAX N-600X (NELLCOR)<br>UTI NEONATAL                               | G11811267 | 272113 |
| Internação Ped     | Oxímetro de Pulso                   | OXÍMETRO DE PULSO OXIMAX N-600X (NELLCOR)<br>UTI NEONATAL                               | G11811270 | 271103 |
| Internação Ped     | Oxímetro de Pulso                   | OXÍMETRO DE PULSO OXIMAX N-600X (NELLCOR)<br>ALOJAMENTO CONJUNTO - MATERNIDADE          | G12803137 | 273820 |
| Internação Ped     | Oxímetro de Pulso                   | OXÍMETRO DE PULSO OXIMAX N-600X (NELLCOR)<br>CENTRO OBSTÉTRICO                          | G12804820 | 273822 |
| Internação Ped     | Oxímetro de Pulso                   | OXÍMETRO DE PULSO OXIMAX N-600X (NELLCOR) UTI PEDIÁTRICA                                | G11811289 | 272112 |
| UCI                | Oxímetro de Pulso                   | OXÍMETRO DE PULSO RADICAL 7 (MASIMO) UTI NEONATAL                                       | 267435    | 277310 |
| UCI                | Oxímetro de Pulso                   | OXÍMETRO DE PULSO RADICAL 7 (MASIMO) UTI NEONATAL                                       | 279262    | 277390 |
| UCI                | Oxímetro de Pulso                   | OXÍMETRO DE PULSO RADICAL 7 (MASIMO) UTI NEONATAL                                       | 279788    | 277391 |
| UCI                | Oxímetro de Pulso                   | OXÍMETRO DE PULSO RADICAL 7 (MASIMO) UTI NEONATAL                                       | 183943    | 272986 |
| UCI                | Oxímetro de Pulso                   | OXÍMETRO DE PULSO RADICAL 7 (MASIMO) UTI NEONATAL                                       | 285624    | 277850 |
| UTI Neo Legislação | Ventilador de Transporte            | VENTILADOR PARA TRANSPORTE OXYMAG (MAGNAMED)<br>UTI NEONATAL                            | 2300      | 275513 |
| UTI Neo            | Ventilador Mecânico Microprocessado | VENTILADOR MICROPROCESSADO BIPAP VISION (RESPIRONICS) UTI GERAL - ÁREA II               | 141882    | 273000 |
| UTI Neo            | Ventilador Mecânico Microprocessado | VENTILADOR MICROPROCESSADO BIPAP VISION (RESPIRONICS) UTI GERAL - ÁREA II               | 141830    | 273001 |
| UTI Neo            | Ventilador                          | VENTILADOR MICROPROCESSADO CARINA (DRÄGER)  | ASCF0015  | 270755 |

|                       |  |   |          |                  |         |
|-----------------------|--|---|----------|------------------|---------|
|                       | Mecânico   | INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)  |          |                  |         |
|                       | Microprocessado                                  | UTI PEDIÁTRICA  |          |                  |         |
| UTI Neo               | Ventilador<br>Mecânico<br>Microprocessado        | VENTILADOR MICROPROCESSADO<br>CARESTATION (DATEX-OHMEDA)<br>UTI PEDIÁTRICA                  | ENGSTROM | CBCM01344        | 267461  |
| UTI Neo               | Ventilador<br>Mecânico<br>Microprocessado        | VENTILADOR MICROPROCESSADO<br>CARESTATION (DATEX-OHMEDA)<br>UTI PEDIÁTRICA                  | ENGSTROM | CBCM00107        | 267463  |
| UTI Ped               | Ventilador<br>Mecânico<br>Microprocessado        | VENTILADOR MICROPROCESSADO<br>CARESTATION (DATEX-OHMEDA)<br>UTI PEDIÁTRICA                  | ENGSTROM | CBCM01458        | 267462  |
| UTI Ped               | Ventilador<br>Mecânico<br>Microprocessado        | VENTILADOR MICROPROCESSADO<br>CARESTATION (DATEX-OHMEDA)<br>UTI PEDIÁTRICA                  | ENGSTROM | CBCM00110        | 267464  |
| UTI Ped               | Ventilador<br>Mecânico<br>Microprocessado        | VENTILADOR MICROPROCESSADO INTER 5 (INTERMED)<br>- FACULDADE DE MEDICINA                    |          | 15.2001.12.03672 | 3914439 |
| UTI Ped               | Ventilador<br>Mecânico<br>Microprocessado        | VENTILADOR MICROPROCESSADO INTER 5 (INTERMED)<br>- FACULDADE DE MEDICINA                    |          | 15.0101.02534    | 3914447 |
| UTI Ped               | Ventilador<br>Mecânico<br>Microprocessado        | VENTILADOR MICROPROCESSADO INTER 5 (INTERMED)<br>- FACULDADE DE MEDICINA                    |          | 15.2001.12.03647 | 3914421 |
| UTI Neo               | Ventilador<br>Mecânico<br>Microprocessado        | VENTILADOR MICROPROCESSADO IV-100B (SECHRIST)<br>UTI NEONATAL                               |          | 6182             | 217732  |
| UTI Neo               | Ventilador<br>Mecânico<br>Microprocessado        | VENTILADOR MICROPROCESSADO IV-200 (SECHRIST) -<br>ENGENHARIA CLÍNICA                        |          | 22363            | 225922  |
| UTI Ped               | Ventilador<br>Mecânico<br>Microprocessado        | VENTILADOR MICROPROCESSADO SERVO S (MAQUET)<br>UTI PEDIÁTRICA                               |          | 21030            | 271172  |
| UTI Ped               | Ventilador<br>Mecânico<br>Microprocessado        | VENTILADOR MICROPROCESSADO SERVO S (MAQUET)<br>UTI PEDIÁTRICA                               |          | 21028            | 271168  |
| UTI Ped               | Ventilador<br>Mecânico<br>Microprocessado        | VENTILADOR MICROPROCESSADO SERVO S (MAQUET)<br>UTI PEDIÁTRICA                               |          | 21029            | 271170  |
| UTI Neo               | Ventilador<br>Mecânico<br>Microprocessado        | VENTILADOR MICROPROCESSADO SERVO-I (MAQUET)<br>UTI NEONATAL                                 |          | 75144            | 274726  |
| UTI Ped<br>Legislação | Ventilador<br>Mecânico<br>Microprocessado<br>VNI | VENTILADOR MICROPROCESSADO CARINA (DRÄGER<br>INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) UTI GERAL - ÁREA II |          | ASCF0016         | 270799  |
| UTI Ped<br>Legislação | Ventilador<br>Mecânico                           | VENTILADOR MICROPROCESSADO CARINA (DRÄGER<br>INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) UTI GERAL - ÁREA II |          | ASCF0019         | 270800  |

|                               |                     | Microprocessado<br>VNI                      |      |        |
|-------------------------------|---------------------|---|------|--------|
| UTI Ped                       | Cama Infantil       | CAMA INFANTIL                               | P01  | 221540 |
| UTI Ped                       | Cama Infantil       | CAMA INFANTIL                               | P02  | 261541 |
| UTI Ped                       | Cama Infantil       | CAMA INFANTIL                               | P10  | 265613 |
| UTI Ped                       | Cama Infantil       | CAMA INFANTIL                               | P12A | 226416 |
| UTI Ped                       | Cama Infantil       | CAMA INFANTIL                               | P12B | 226417 |
| UTI Ped                       | Cama Infantil       | CAMA INFANTIL                               | P04  | 265673 |
| UTI Ped                       | Cama Infantil       | CAMA INFANTIL                               | P05  | 265523 |
| UTI Ped                       | Cama Infantil       | CAMA INFANTIL                               | P06  | 268820 |
| UTI Ped                       | Cama Infantil       | CAMA INFANTIL                               | P07  | 261506 |
| UTI Ped                       | Cama Infantil       | CAMA INFANTIL                               | P02  | 263853 |
| UTI Ped                       | Poltrona Reclinável | POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL                  | P07  | 250317 |
| UTI Ped                       | Poltrona Reclinável | POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL                  | P10  | 262340 |
| UTI Ped                       | Poltrona Reclinável | POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL                  | P03  | 261858 |
| UTI Ped                       | Poltrona Reclinável | POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL                  | P02  | 271609 |
| UTI Ped                       | Poltrona Reclinável | POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL                  | P01  | 262508 |
| UTI Ped                       | Poltrona Reclinável | POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL                  | P06  | 257526 |
| UTI Ped                       | Poltrona Reclinável | POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL                  | P08  | 257530 |
| UTI Ped                       | Poltrona Reclinável | POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL                  | P05  | 262537 |
| UTI Ped                       | Poltrona Reclinável | POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL                  | P04  | 271270 |
| UTI Ped                       | Poltrona Reclinável | POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL                  | P02  | 276674 |
| Internação<br>Ped p/<br>Leito | Cama Infantil       | FAWLER, C/ GRADES, DELCIO, MOD. D513.       | 501A | 272130 |
| Internação<br>Ped p/<br>Leito | Cama Infantil       | FAWLER, C/ GRADES, DELCIO, MOD. D513.       | 501B | 263851 |
| Internação<br>Ped p/<br>Leito | Cama Infantil       | FAWLER, C/ GRADES, DELCIO, MOD. D513.       | 503A | 272088 |
| Internação<br>Ped p/<br>Leito | Cama Infantil       | FAWLER, C/ GRADES, DELCIO, MOD. D513.       | 503B | 263855 |
| Internação<br>Ped p/<br>Leito | Cama Infantil       | FAWLER, C/ GRADES, DELCIO, MOD. D513.       | 505A | 272089 |
| Internação                    | Cama Infantil       | CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES | 505B | 201492 |

|                            |    |               |  |      |        |
|----------------------------|----|---------------|--|------|--------|
| Ped<br>Leito               | p/ |               | DE ABAIXAR   |      |        |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR | 505C | 201491 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | FAWLER, C/ GRADES, DELCIO, MOD. D513.                  | 507A | 272090 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR | 507B | 201482 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR | 507C | 201491 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR | 509A | 201492 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR | 509B | 201494 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR | 509C | 201498 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR | 511A | 203963 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR | 511B | 204663 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR | 511C | 204689 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR | 511D | 204705 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR | 513A | 204706 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR | 513B | 205308 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR | 513C | 205351 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR | 513D | 205352 |
| Internação                 |    | Cama Infantil | CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES            | 513E | 265532 |

|                            |    |               |  |      |        |
|----------------------------|----|---------------|--|------|--------|
| Ped<br>Leito               | p/ |               | DE ABAIXAR   |      |        |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | FAWLER, C/ GRADES, DELCIO, MOD. D513.                  | 513F | 205377 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | FAWLER, C/ GRADES, DELCIO, MOD. D513.                  | 515A | 205592 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR | 515B | 213498 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR | 515C | 265557 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR | 515D | 205374 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR | 515E | 203964 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR | 515F | 256707 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | FAWLER, C/ GRADES, DELCIO, MOD. D513.                  | 517A | 275741 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | FAWLER, C/ GRADES, DELCIO, MOD. D513.                  | 517B | 203832 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR | 517C | 203053 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | FAWLER, C/ GRADES, DELCIO, MOD. D513.                  | 517D | 272129 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR | 517E | 202895 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR | 517F | 202488 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | CAMA ADULTO MECÂNICA                                   | 501C | 221537 |
| Internação<br>Ped<br>Leito | p/ | Cama Infantil | CAMA ADULTO MECÂNICA                                   | 503C | 201558 |
| Internação                 |    | Cama Infantil | CAMA ADULTO MECÂNICA                                   | 505D | 204891 |

Ped p/  
Leito

Internação

Ped p/ Cama Infantil CAMA ADULTO MECÂNICA 507D 211284  
Leito

Internação

Ped p/ Cama Infantil CAMA ADULTO MECÂNICA 509D 268809  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 501A 278861  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 501B 278853  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 503A 278852  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 503B 278857  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 505A 278856  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 505B 278860  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona MATRIX CLASS, ESTOFADO BEGE. 509A 272321  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona MATRIX CLASS, ESTOFADO BEGE. 509B 272322  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona MATRIX CLASS, ESTOFADO BEGE. 509C 272325  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 511A 261868  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 511B 261848  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 511C 261880  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 511D 261990  
Leito

Internação Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 513A 225659

Ped p/  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 513C 272645  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona MATRIX CLASS, ESTOFADO BEGE. 513D 272326  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona MATRIX CLASS, ESTOFADO BEGE. 513C 272327  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona MATRIX CLASS, ESTOFADO BEGE. 515A 272329  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona MATRIX CLASS, ESTOFADO BEGE. 515B 272330  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona MATRIX CLASS, ESTOFADO BEGE. 515C 272384  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona MATRIX CLASS, ESTOFADO BEGE. 515D 272649  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 517A 261853  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 517B 262340  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 517C 261875  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 517D 262508  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 517E 266895  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 543A 276673  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 543B 277147  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 543C 272658  
Leito

Internação Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 547A 272660



Ped p/  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 547B 272661  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 547C 272662  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 549A 272663  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 549B 272664  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 549C 272665  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 551A 272666  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 551B 272668  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 551C 272669  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 553A 272879  
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 553B 273082  
Leito

Internação

Ped Escadinhos ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE 501A 204702  
BORRACHA

Internação

Ped Escadinhos ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE 501B 204923  
BORRACHA

Internação

Ped Escadinhos ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE 503A 205113  
BORRACHA

Internação

Ped Escadinhos ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE 503B 250940  
BORRACHA

Internação

Ped Escadinhos ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE 505A 251055  
BORRACHA

Internação

Ped Escadinhos ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE 505B 251176  
BORRACHA

Internação

Ped Escadinhos ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE 505C 251195  
BORRACHA

|                |                 |   |      |        |
|----------------|-----------------|---|------|--------|
| Internação Ped | Escadinhas      | ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA | 507A | 251210 |
| Internação Ped | Escadinhas      | ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA | 507B | 225795 |
| Internação Ped | Escadinhas      | ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA | 507C | 225801 |
| Internação Ped | Escadinhas      | ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA | 511A | 202517 |
| Internação Ped | Escadinhas      | ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA | 511B | 202519 |
| Internação Ped | Escadinhas      | ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA | 511C | 204426 |
| Internação Ped | Escadinhas      | ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA | 513A | 204459 |
| Internação Ped | Escadinhas      | ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA | 513B | 204570 |
| Internação Ped | Escadinhas      | ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA | 513C | 204955 |
| Internação Ped | Escadinhas      | ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA | 517A | 205295 |
| Internação Ped | Escadinhas      | ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA | 517B | 210228 |
| Internação Ped | Escadinhas      | ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA | 517C | 210259 |
| Internação Ped | Escadinhas      | ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA | 517D | 220472 |
| Internação Ped | Suporte de Soro | SUORTE PARA SORO                                    | 501A | 254535 |
| Internação Ped | Suporte de Soro | SUORTE PARA SORO                                    | 501B | 254536 |
| Internação Ped | Suporte de Soro | SUORTE PARA SORO                                    | 503A | 254537 |
| Internação Ped | Suporte de Soro | SUORTE PARA SORO                                    | 503B | 254538 |
| Internação Ped | Suporte de Soro | SUORTE PARA SORO                                    | 509A | 254539 |
| Internação Ped | Suporte de Soro | SUORTE PARA SORO                                    | 509B | 254540 |
| Internação Ped | Suporte de Soro | SUORTE PARA SORO                                    | 509C | 254541 |
| Internação Ped | Suporte de Soro | SUORTE PARA SORO                                    | 509D | 254542 |
| Internação     | Suporte de Soro | SUORTE PARA SORO                                    | 511A | 254544 |

Ped

|                  |                 |   |      |        |
|------------------|-----------------|---|------|--------|
| Internação Ped   | Suporte de Soro | SUORTE PARA SORO                            | 511B | 260227 |
| Internação Ped   | Suporte de Soro | SUORTE PARA SORO                            | 511C | 262955 |
| Internação Ped   | Suporte de Soro | SUORTE PARA SORO                            | 511D | 262956 |
| Internação Ped   | Suporte de Soro | SUORTE PARA SORO                            | 513A | 265113 |
| Internação Ped   | Suporte de Soro | SUORTE PARA SORO                            | 513B | 266465 |
| Internação Ped   | Suporte de Soro | SUORTE PARA SORO                            | 513C | 265112 |
| Internação Ped   | Suporte de Soro | SUORTE PARA SORO                            | 517A | 205624 |
| Internação Ped   | Suporte de Soro | SUORTE PARA SORO                            | 517B | 205637 |
| Internação Ped   | Suporte de Soro | SUORTE PARA SORO                            | 517C | 205945 |
| Internação Ped   | Suporte de Soro | SUORTE PARA SORO                            | 517D | 206210 |
| Internação Ped   | Suporte de Soro | SUORTE PARA SORO                            | 517E | 218956 |
| Alojamento Conj. | Cama Manual     | FOWLER, VALLITECH, MOD. VLT-932.            | 553A | 277142 |
| Alojamento Conj. | Cama Manual     | FOWLER, VALLITECH, MOD. VLT-932.            | 553B | 275949 |
| Alojamento Conj. | Berço Simples   | Berço simples                               | 553A | 272730 |
| Alojamento Conj. | Berço Simples   | Berço simples                               | 553B | 272731 |
| Alojamento Conj. | Poltrona        | VALLITEC, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL, CONFORT | 553A | 276774 |
| Alojamento Conj. | Poltrona        | VALLITEC, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL, CONFORT | 553B | 277146 |
| Internação Ped   | Mesa Refeições  | MESA PARA REFEIÇÕES NO LEITO                | 501A | 204537 |
| Internação Ped   | Mesa Refeições  | MESA PARA REFEIÇÕES NO LEITO                | 501B | 204566 |
| Internação Ped   | Mesa Refeições  | MESA PARA REFEIÇÕES NO LEITO                | 503A | 204670 |
| Internação Ped   | Mesa Refeições  | MESA PARA REFEIÇÕES NO LEITO                | 503B | 205521 |

|                |                     |   |         |        |
|----------------|---------------------|---|---------|--------|
| Internação Ped | Mesa Refeições      | MESA PARA REFEIÇÕES NO LEITO  | 509A    | 206140 |
| Internação Ped | Mesa Refeições      | MESA PARA REFEIÇÕES NO LEITO  | 509B    | 251077 |
| Internação Ped | Mesa Refeições      | MESA PARA REFEIÇÕES NO LEITO  | 509C    | 251188 |
| Internação Ped | Mesa Refeições      | MESA PARA REFEIÇÕES NO LEITO  | 509D    | 251203 |
| Internação Ped | Mesa Refeições      | MESA PARA REFEIÇÕES NO LEITO  | 511A    | 258335 |
| Psiquiatria    | Cama Manual         | CAMA ADULTO MECÂNICA  | 619B    | 203146 |
| Psiquiatria    | Cama Manual         | CAMA ADULTO MECÂNICA  | 617A    | 201539 |
| Psiquiatria    | Cama Manual         | CAMA ADULTO MECÂNICA  | 617B    | 275892 |
| Psiquiatria    | Cama Manual         | CAMA ADULTO MECÂNICA  | 615A    | 276053 |
| Psiquiatria    | Cama Manual         | CAMA ADULTO MECÂNICA  | 615B    | 203205 |
| Psiquiatria    | Cama Manual         | CAMA ADULTO MECÂNICA  | 613A    | 275893 |
| UTI Neo        | Berço Simples       | BERÇO SIMPLES HOSPITALAR 007-P - BASSINET PANDA (FANEM)<br>UTI NEONATAL |         | 276588 |
| UTI Neo        | Berço Simples       | BERÇO SIMPLES HOSPITALAR 007-P - BASSINET PANDA (FANEM)<br>UTI NEONATAL |         | 276586 |
| UTI Neo        | Berço Simples       | BERÇO SIMPLES HOSPITALAR 007-P - BASSINET PANDA (FANEM)<br>UTI NEONATAL |         | 276584 |
| UTI Neo        | Berço Simples       | BERÇO SIMPLES HOSPITALAR 007-P - BASSINET PANDA (FANEM)<br>UTI NEONATAL |         | 272358 |
| CANGURU        | Poltrona Reclinável | POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL NT-2015 (LATINA)                             | 4131451 | 273101 |
| CANGURU        | Berço Simples       | BERÇO SIMPLES HOSPITALAR 007-P - BASSINET PANDA (FANEM)<br>UTI NEONATAL |         | 275040 |

##### 5 - ENSINO EM SERVIÇO

Memória de cálculo de contrapartida devida pela instituição de ensino, utilizada como abatimento do valor mensal devido no Plano de Custeio, de acordo com a Instrução Normativa 02/2020:

| MODALIDADE | HORAS SEMANAIS   | Duração até 15 dias | Número de Vagas | Duração superior a 15 dias | Número de Vagas | Valor por Modalidade |
|------------|------------------|---------------------|-----------------|----------------------------|-----------------|----------------------|
| I          | Até 6 horas      | 5,00%               | 470             | 10,00%                     | 0               | R\$ 115.679,56       |
| II         | De 7 a 12 horas  | 10,00%              | 244             | 20,00%                     | 0               | R\$ 169.043,26       |
| III        | De 13 a 24 horas | 15,00%              | 328             | 30,00%                     | 4               | R\$ 401.711,84       |
| IV         | De 25 a 36 horas | 20,00%              | 24              | 40,00%                     | 11              | R\$ 50.289,62        |
| V          | mais de 36 horas | 25,00%              | 180             | 50,00%                     | 63              | R\$ 622.852,73       |
| TOTAL      |                  |                     | 1246            |                            | 78              | R\$ 1.359.577,00     |



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 17/04/2020, às 19:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Batista Firme, Usuário Externo**, em 17/04/2020, às 19:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **10132468** e o código CRC **CCCCD604**.